DECRETO Nº 5.644, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

APROVA LOTEAMENTO PERTENCENTE À EMPRESA MAVAULAR MÓVEIS LTDA, DENOMINADO SÃO PEDRO, SITUADO À RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, BAIRRO DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "São Pedro", localizado na Rua José Lourenço da Silva, Bairro da Luz, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade da empresa Mavaular Móveis Ltda, conforme requerimento nº 11.598 de 26 de agosto de 2014 e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do Loteamento, no total de **30.790,76 m²**(trinta mil setecentos e noventa vírgula setenta e seis metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D ficam distribuídas do seguinte modo:

I- ÁREA LOTEADA = 30.790,76 m² (100,00%) sendo:
Área de lotes = 19.503,76m², que corresponde a 63,34% da área loteada;
Área de Ruas = 4.400,31 m², que corresponde a 14,29% da área loteada;
Área de Equipamentos Comunitários = 2.073,85 m², 6,74% da área loteada.
Área de Equipamentos Urbanos e Servidão = 1.538,24 m², 5,00% da área loteada.
Área Verde = 3.274,60 m², que corresponde a 10,64% da área loteada.

a) O LOTEAMENTO SÃO PEDRO possui 70 lotes, sendo: 34 lotes na Quadra A (9.415,88 m²), 19 lotes na Quadra B (5.526,17 m²) e 17 lotes na Quadra C (4.561,71 m²).

b) O LOTEAMENTO SÃO PEDRO possui uma **ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS** com **2.073,85 m²,** a seguir descrita: 4,10 metros, mais 21,60 metros em curva com a Rua B; 55,84 metros, mais 43,27 metros com a área de Área de Servidão; 15,05 metros com parte da lateral direita do Lote 13 da Quadra C; 80,20 metros com os fundos dos lotes 05 a 12 da Quadra C; 15,70 metros com os fundos do Lote 04 e parte dos fundos do Lote 03 da Quadra C; 21,57 metros com a lateral direita do Lote 04 da Quadra C; até o ponto de partida desta descrição.

c) O LOTEAMENTO SÃO PEDRO possui uma **ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS** destinada a Área de Servidão com 1.538,24 m².

d) O LOTEAMENTO SÃO PEDRO possui uma **ÁREA VERDE,** com **3.274,60 m²,** destinada à preservação ecológica, descrita a seguir: confrontando-se 2,36 metros, mais 39,46 metros em curva com a Rua A; 28,99 metros com a lateral esquerda do Lote 17 da Quadra C; 36,43 metros com Herdeiros de Maria José Coimbra Peron; 68,00 metros com Herdeiros de Zélia Peron Marcos; 21,21 metros, mais 57,54 metros com Sucessores de José Tenório Cavalcanti; 25,00 metros com a lateral direita do Lote 34 da Quadra A; até o ponto de partida desta descrição.

Art. 3º. O LOTEAMENTO SÃO PEDRO é predominantemente residencial.

Art. 4º. O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do **LOTEAMENTO SÃO PEDRO,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Ao providenciar o registro do Loteamento, o loteador providenciará também, às suas expensas, o registro de todas as áreas de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos (servidões), praça e áreas verdes, devendo ser gerada matrícula individualizada das mesmas em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 5º. O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 19 de dezembro de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico